



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA HORA – PI.
AV. PEDRO COELHO DE RESENDE, S/N
CNPJ: 04.234.517/0001-04
BOA HORA – PI.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

LOCADOR: Messias Coelho de Resende Neto, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG número 3.731.644SS-PI, inscrito sob o CPF sob o número 071.156.173-76, residente e domiciliado na localidade São João, CEP 64.108.000 em Boa Hora- PI.

LOCATÁRIO: Câmara Municipal de Boa Hora, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ nº 04.234.517/0001-04, estabelecido na Avenida Pedro Coelho de Resende, S/N, Bairro Centro, CEP 64.108.000, em Boa Hora/PI, representada por seu titular o Sr. José Silva Damasceno, brasileiro, casado, metalúrgico, RG nº 2.537.216 SSP-PI, CPF nº 012.659.263-28, residente e domiciliado na Rua Domingos Prudêncio, nº 92, Bairro Urbano, Boa Hora, Estado do Piauí.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículo por Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do veículo motocicleta marca HONDA, modelo NXR150 BROS ES ano 2008, cor vermelha, placa NIA -1541, Código Renavam número 12368494, chassi número 9C2KD03308R088441 nacional, sem restrição, de propriedade do LOCADOR.

Cláusula 2ª. O veículo alugado terá quilometragem livre, para utilização em todo o município de Boa Hora, e o LOCATÁRIO se responsabilizará pela motorista do veículo, não havendo qualquer ônus para o LOCADOR.

DO USO

Cláusula 3ª. O veículo motocicleta, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou por outrem por si indicado e com aceitação expressa do LOCADOR, não sendo permitido o seu uso por terceiros que não nessas condições, sob pena de rescisão contratual.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 4ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o veículo ao LOCADOR nas mesmas condições em que estava quando os recebeu, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, excetuando-se os danos oriundos do desgaste natural dos equipamentos e a deterioração pelo tempo.

DO PRAZO

Cláusula 5ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 11(onze) meses, iniciando no dia 01/02/2016 e terminando no dia 31/12/2016, data na qual o veículo motocicleta deverá ser devolvido.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 8ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de

multa, pela parte inadimplente no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pela locação.

DO VALOR DOS ALUGUÉIS E DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª. O valor integral do contrato, pela locação do veículo objeto do presente contrato, durante o período acordado, totalizará R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

Cláusula 10ª. O pagamento dar-se-á da seguinte forma: o locador receberá a importância bruta mensal de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que será creditado na conta 89352-9, Agência 0616 Caixa Econômica Federal da cidade Campo Maior, Estado do Piauí todo dia 01(primeiro) de cada mês durante os 11(onze) meses que vigorar o presente contrato.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Barras, Estado do Piauí.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Boa Hora/PI, 01 de fevereiro de 2016

Messias Coelho de Resende Neto
 Locador

José Silva Damasceno
 Locatário

José Silva Damasceno
 Presidente da Câmara Municipal
 de Boa Hora - PI

Testemunha 1: *Shirleyne Alves da Silva* CPF: 006.748.473-50

Testemunha 2: *Katiane de Resende Rocha* CPF: 041.803.453-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES
 PROGRESSO, CORRIANÇA E PAZ
 RUA SÃO JOÃO Nº 55 - CENTRO
 CEP: 64.620-000 - DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
 C. N. P. J. (IME): Nº 06.553.705.0001-12

PORTARIA 014/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo-74, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

NOMEAR, por medida administrativa e de interesse da Administração Pública Municipal, o senhor JOSIEL MOURA DO VALE para exercer o cargo de **Diretor do Setor de Convênios, DAS-1, código CC01**, em consonância com Lei Municipal 229/2013.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes (PI), em 04 de janeiro de 2016.

Alexo de Moura Belo
 Alexo de Moura Belo
 Prefeito Municipal